



Aprovado



06

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

PROJETO LEI Nº *04/2019*

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

§2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, aos 25 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

Justificativa

Sobre Projeto de Lei Solicitado

Esse Projeto de Lei vem a ser solicitado através do Poder Executivo ao Poder Legislativo para que a nossa LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei 617/2018 de 26 de junho de 2018, se complete no seu artigo 23 "Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15%(quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º. Da Lei nº 4.320/64."

Orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba a todos os entes, para que a sua contabilização seja mais adequada seguindo as categorias da Nova Contabilidade Pública aplicada ao Setor Público. Desse modo encaminhamos esse Projeto de Lei, não só para a Câmara Municipal de São José de Piranhas, mas para todos os entes aos quais trabalhamos e creio que todos os Contadores que se apliquem a seguir as regras da Nova Contabilidade aplicada ao setor Público o farão.

Sem mais para o momento agradecemos a esta Ilustre Egrégia Casa Legislativa e pedimos aprovação da matéria ora encaminhada a esta Casa.

ESCRITA - Moreira e Melo Contabilidade Pública Ltda. – ME

Erisvaldo Gomes de Melo

Disraeli Abrantes Moreira

Contadores